PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.184 de 31 de Dezembro de 1993.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marabá, para o período de 1994 à 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1994 à 1997, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Parágrafo Único - O detalhamento das Diretrizes, objetivos e metas da presente Lei, serão apreciadas pela Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art.2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art.3º - No período de sua vigência, o Plano Plurianual poderá ser alterado, através da Lei específica caso ocorram situações que justifiquem sua alteração.

Art.4º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas, programados para o período por ele abrangido.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 31 de dezembro de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ